



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 17, DE 09 DE MAIO DE 2017

Aprova, *ad referendum*, a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Governança no âmbito do IF Baiano.

O PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo nº 23327.001672/2017-10;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Governança no âmbito do IF Baiano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original Assinado
GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º XXXX, DE XX DE MAIO DE 2017

Institui a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Governança no âmbito do IF Baiano.

O PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando o Processo nº 23327.001672/2017-10 e Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Governança no âmbito do IF Baiano, com a finalidade de promover:

- I – a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II – o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- II – o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- IV – o aprimoramento dos controles internos de gestão.

Art. 2º Definir, para fins do disposto nesta Política, a Gestão de Riscos como o processo institucional contínuo e interativo, formulado para identificar, dirigir e controlar eventos que possam afetar o cumprimento dos objetivos organizacionais.

§ 1º. Controles Internos da Gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pelo(a) Reitor(a) e pelos(as) servidores(as) da administração, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão do IF Baiano, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;

b) cumprimento das obrigações de *accountability*;

c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;

d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

§ 2º. Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades do IF Baiano, com o intuito de alcançar os seus objetivos.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Dos Princípios e Objetivos

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Governança do IF Baiano deve guiar-se pelos seguintes princípios:

I - aderência à integridade e aos valores éticos;

II - definição dos objetivos estratégicos que possibilitem a eficaz gestão de riscos e controles da gestão;

III - adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar os processos de riscos e a implementação dos controles internos da gestão;

IV - utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos processos de riscos e dos controles internos da gestão;

- V - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização da gestão de riscos e dos controles internos da gestão;
- VI - realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, comunicando o resultado aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, inclusiva à Alta Administração;
- VII – gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público e aos objetivos institucionais;
- VIII – estabelecimento de procedimentos de controle interno, proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício e destinados a agregar valor ao IF Baiano;
- XIX – utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração e revisão do planejamento estratégico, conforme Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;
- X – utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais;
- XI – estruturação do conhecimento e das atividades em metodologias, normas, manuais e procedimentos;
- XII – gestão de riscos e controles internos da gestão suportada por níveis adequados de exposição a riscos;
- XIII – integração e utilização das informações e resultados gerados pela gestão de riscos e controles internos da gestão na elaboração do planejamento estratégico, na tomada de decisões e na melhoria contínua dos processos organizacionais; e
- XIV – aderência dos métodos e modelos de gerenciamento de riscos às exigências regulatórias.

Art. 4º São objetivos da Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Governança do IF Baiano estabelecer conceitos, diretrizes, atribuições e responsabilidades do processo de gestão de riscos, bem como orientar a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação dos riscos institucionais e, deve também, ser guiada pelos seguintes objetivos específicos:

- I – suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos;
- II – proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;

- III – produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- IV – assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e as normas internas do IF Baiano;
- V – salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
- VI – possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais o IF Baiano está exposto, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- VII - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
- VIII – agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 5º Para fins desta Política, considera-se:

- I – *accountability*: conjunto de procedimentos adotados pelo IF Baiano e suas Unidades e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das Unidades;
- II - apetite a risco: nível de risco que o IF Baiano está disposto a aceitar;
- III – governança no setor público: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- IV – evento: ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias capaz de causar impacto;
- V – impacto: consequência resultante da ocorrência do evento;
- VI – incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
- VII – probabilidade: possibilidade de ocorrência do evento;

VIII – gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do IF Baiano;

IX – risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;

X – fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física. Fraude é um tipo específico de risco;

XI – mensuração de risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;

XII – risco inerente: risco a que o IF Baiano está exposto sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

XIII – risco residual: risco a que o IF Baiano está exposto após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

XIV – tolerância: limiar de risco, a partir do qual, certos resultados das operações do IF Baiano podem ser comprometidos. É um indicativo da sensibilidade do IF Baiano em relação aos riscos.

XV – capacidade máxima: relacionado à capacidade de assumir riscos, é o nível máximo de risco que o IF Baiano pode suportar na perseguição aos seus objetivos.

XVI – unidades: estruturas organizacionais em seus diversos níveis.

XVII – alta administração: estrutura maior da administração do IF Baiano, formada pelo(a) reitor(a), pró-reitores(as), diretores(as) de *campi* e diretores(as) sistêmicos.

XVIII – gestor de risco: todo(a) servidor(a) do IF Baiano responsável por atividades, programas, projetos e políticas propensos à incidência de riscos.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DE RISCOS

Seção I

Das Diretrizes da Gestão de Riscos

Art. 6º São diretrizes para a gestão de riscos:

I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas da metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, das Normas ISO correlatas e de boas práticas;

- II - a atuação da gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos;
- III - as metodologias e ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos;
- IV - a medição do desempenho da gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas;
- V - a capacitação dos(as) servidores(as) públicos que exercem cargo, função ou emprego no IF Baiano, em gestão de riscos, deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;
- VI - o desenvolvimento e implementação de atividades de controle da gestão considera a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos institucionais; e
- VII - a utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor ao IF Baiano.

Seção II

Da Estrutura do Modelo de Gestão de Riscos

Art. 7º Na implementação e atualização do modelo de gestão de riscos, a Alta Administração do IF Baiano, bem como todos(as) os(as) seus(as) Servidores(as), deverão observar os seguintes componentes da estrutura de gestão de riscos, segundo o artigo 16 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGU/MP Nº 001, DE 10.05.2016, COSO ERM (COSO II), com os princípios da ISO 31000 e COSO ICIF (COSO I):

I – ambiente interno: inclui, entre outros elementos, integridade, valores éticos e competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos. O ambiente interno é a base para todos os outros componentes da estrutura de gestão de riscos, provendo disciplina e prontidão para a gestão de riscos;

II – fixação de objetivos: todos os níveis do IF Baiano (Reitoria, Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas, *Campi*, Diretorias, Assessorias, Coordenações), bem como, projetos, processos e atividades devem ter objetivos fixados e comunicados. A explicitação de objetivos, alinhados à missão e à visão do IF Baiano, é necessária para permitir a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua consecução;

III – identificação de eventos: devem ser identificados e relacionados os riscos inerentes à própria atividade do IF Baiano, em seus diversos níveis;

IV – avaliação de riscos: os eventos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência (imagem, financeiro, legal e operacional). A avaliação de riscos deve ser feita por meio de análises qualitativa ou semi-qualitativa, fazendo uso de lógica intuitiva com critérios preestabelecidos e escala de valoração para determinar o nível do risco. Os riscos devem ser avaliados quanto à sua condição de inerentes e residuais;

V – resposta a riscos: o IF Baiano deve identificar qual estratégia seguir (evitar, mitigar, compartilhar ou aceitar) em relação aos riscos mapeados e avaliados. A escolha da estratégia dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecido pelo IF Baiano em confronto com a avaliação que se fez do risco;

VI – atividades de controles internos: são as políticas e os procedimentos estabelecidos e executados para mitigar os riscos que o IF Baiano tenha optado por tratar. Também denominadas de procedimentos de controle, devem estar distribuídas por todo o IF Baiano, em todos os níveis e em todas as funções. Incluem uma gama de controles internos da gestão preventivos e detectivos, bem como a preparação prévia de planos de contingência e resposta à materialização dos riscos;

VII – informação e comunicação: informações relevantes devem ser identificadas, coletadas e comunicadas, a tempo de permitir que as pessoas cumpram suas responsabilidades, não apenas com dados produzidos internamente, mas, também, com informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão. A comunicação das informações produzidas deve atingir todos os níveis, por meio de canais claros e abertos que permitam que a informação flua em todos os sentidos;

VIII – monitoramento: tem como objetivo avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados apropriadamente, de acordo com mudanças nas condições que alterem o nível de exposição a riscos.

Parágrafo Único. Os gestores de risco são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das Unidades, projetos, processos e atividades que lhes são afetos. A Alta Administração deve avaliar os riscos no âmbito institucional do IF Baiano, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada.

Seção III

Da Tipologia de Riscos

Art. 8º As Unidades do IF Baiano, ao efetuarem o mapeamento e avaliação dos riscos, deverão considerar, entre outras possíveis, as seguintes tipologias de riscos:

- a) riscos estratégicos: relacionados com os objetivos do IF Baiano a longo prazo. *Campi*, Diretorias Sistêmicas, Pró-reitorias, Áreas, departamentos, projetos que podem ser afetados por riscos, tais como, disponibilidade de capital, riscos de soberania e políticos, alterações jurídicas e regulamentares, reputação e alteração ao meio ambiente físico;
- b) riscos financeiro-orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade das Unidades de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;
- c) riscos legais/ de conformidade: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do IF Baiano;
- d) riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do IF Baiano, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

Seção IV

Da Criticidade dos Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 9º Com o objetivo de visualizar e, ao mesmo tempo, implementar uma forma de tratamento de cada risco, o resultado da avaliação dos riscos será apresentado em um mapa de riscos, chamado de Matriz de Riscos, permitindo o acompanhamento da mitigação ou elevação dos riscos. A Matriz de Riscos que o IF Baiano adotará será a de quatro níveis, construída cinco por cinco, conforme figura 1.

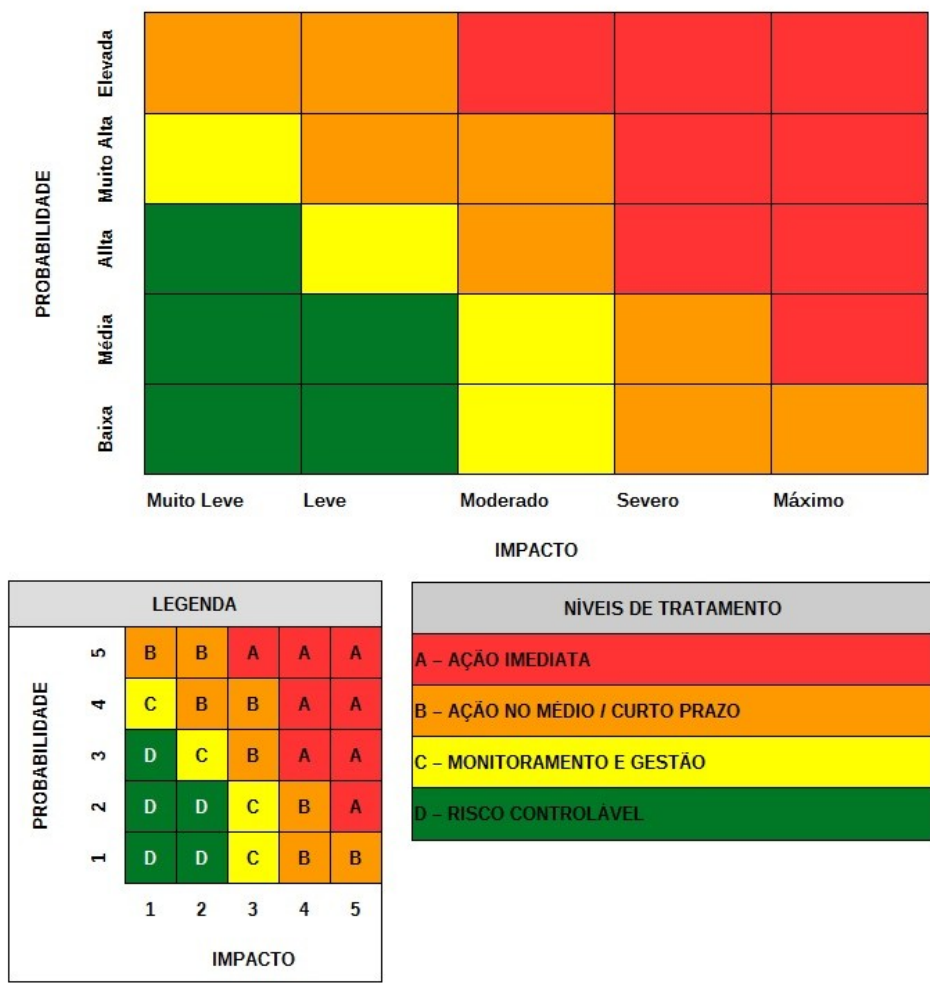


Figura 1: Matriz de Riscos

Art. 10. A matriz de riscos demonstra os pontos de cruzamento da probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos. Desta forma, pela divisão da matriz em quadrantes, pode-se avaliar a criticidade dos riscos. Quanto maior for a probabilidade e o impacto de um risco, maior será seu nível de criticidade.

Art. 11. Quanto à criticidade, os riscos possuem as seguintes características:

a) risco no quadrante vermelho: risco inaceitável, que possui alta probabilidade de ocorrência e poderá resultar em impacto extremamente severo, caso ocorra; exige tratamento imediato, colocando-se em execução um plano de ação composto por controle preventivo, para eliminar suas causas ou reduzir sua frequência; controle detectável e plano de contingência para reduzir sua severidade;

- b) risco no quadrante laranja: pode ser tanto um risco provável, que possui alta probabilidade de ocorrência e baixo impacto na consecução dos objetivos; bem como um risco inesperado, que possui baixa probabilidade de ocorrência e alto impacto na consecução dos objetivos, também conhecido como “cisne negro”. A estas ameaças, deve-se possuir respostas rápidas ao serem detectadas, portanto, devem estar planejadas e testadas em um plano de contingência, emergência, continuidade de negócios, além de ações preventivas. Diferem-se dos riscos do quadrante vermelho, por terem ações de tratamento implementadas com mais planejamento e tempo. São eventos que devem ser constantemente monitorados;
- c) risco no quadrante amarelo: risco que deve ser quantificado e monitorado de forma rotineira e sistemática, porque suas consequências são gerenciáveis, podendo também possuir planos de contingência;
- d) risco no quadrante verde: risco que representa pequeno problema e causa pouco prejuízo, portanto controlável, devendo ser somente gerenciado por estar na zona de conforto.

Seção V

Dos Níveis de Riscos

Art. 12. O Nível de Risco é um índice que deve ser calculado sempre que houver a avaliação de riscos, possibilitando mensurar o grau de riscos dos processos, projetos, áreas ou Unidades analisados, visando facilitar o monitoramento e acompanhamento da evolução dos riscos. O índice é calculado pela multiplicação da média dos graus de Probabilidade com a média dos graus de Impacto dos riscos presentes nos processos, projetos, áreas ou Unidades.

Art. 13. O Nível de Risco pode ser classificado em:

- a) extremo – processos, projetos, áreas diretorias ou Unidades que tem alto grau de risco e poderão resultar em impacto extremamente severo. Exigem implantação imediata das estratégias de prevenção e proteção, ou seja, ação imediata;
- b) alto – processos, projetos, áreas, diretorias ou Unidades que devem receber tratamento em médio ou curto prazo. Possuem baixo grau de risco e elevados impactos. São processos, projetos, áreas ou Unidades que devem ser constantemente monitorados;

- c) médio – processos, projetos, áreas, diretorias ou Unidades com alto grau de risco, mas que causam consequências gerenciáveis à organização. Esses processos, projetos, áreas ou Unidades devem ser monitorados de forma rotineira ou sistemática;
- d) baixo – processos, projetos, áreas, diretorias ou Unidades que estão na zona de conforto, devendo ser gerenciados.

Seção VI

Do Apetite e da Tolerância aos Riscos do IF Baiano

Art. 14. Os riscos do quadrante vermelho e o nível de risco extremo são intoleráveis para o IF Baiano. Os gestores dos riscos devem elaborar e executar imediatamente planos de ação para reduzi-los para os níveis aceitáveis, ou seja, quadrantes laranja ou amarelo.

Art. 15. Os riscos do quadrante laranja e o nível de risco alto são toleráveis para o IF Baiano. O gestor poderá assumir este tipo de risco, tendo em vista relação custo-benefício ou por questões estratégicas. Entretanto, é obrigatório o tratamento deste risco em médio ou curto prazo.

Art. 16. Os riscos do quadrante amarelo e o nível de risco médio fazem parte do Apetite aos Riscos do IF Baiano, devendo ser monitorados de forma rotineira e sistemática. Os gestores podem tomar a decisão de fazerem ou não os planos de ação.

Art. 17. Os níveis de apetite, tolerância e capacidade máxima do IF Baiano serão definidos em ferramentas adequadas, para que os gestores saibam da criticidade e da responsabilidade relacionada à gestão dos riscos.

Seção VII

Da Fraude e da Corrupção

Art. 18. Todos os riscos vinculados a fraudes e corrupção, a partir de sua identificação, devem ser analisados e avaliados pelo(a) Reitor(a) do IF Baiano, sendo que esse deve dar ciência à Auditoria Interna do IF Baiano e, em casos de fortes indícios, também à entidades externas (CGU, AGU, PF, TCU ou MPF), de acordo com a competência relacionada.

Art. 19. O IF Baiano tem tolerância zero à prática e à ocultação de atos fraudulentos ou ilegais incluindo a corrupção. Alegações de tais atos serão investigadas até sua conclusão lógica, incluindo ações que incidam em processos criminais e ações disciplinares.

Art. 20. Todo(a) servidor(a) do IF Baiano envolvido na Gestão de Riscos tratará com confidencialidade toda informação recebida e protegerá a reputação dos questionados, restringindo o acesso a toda informação relacionada às alegações e à investigação somente àqueles que legitimamente necessitam ter conhecimento.

Seção VIII

Do Tratamento dos Riscos

Art. 21. Após ter conduzido uma avaliação dos riscos pertinentes, o IF Baiano determinará como responderá aos riscos. As respostas a riscos classificam-se nas seguintes categorias:

- a) evitar – descontinuação das atividades que geram riscos.
- b) mitigar – são adotadas medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos, ou, até mesmo, ambos.
- c) compartilhar – redução da probabilidade ou do impacto dos riscos pela transferência ou pelo compartilhamento de uma porção do risco.
- d) aceitar – nenhuma medida é adotada para afetar a probabilidade ou o grau de impacto dos riscos.

CAPÍTULO III

DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

Seção I

Das Diretrizes dos Controles Internos da Gestão

Art. 22. São diretrizes para os controles internos da gestão do IF Baiano:

I - a implementação dos controles internos da gestão deve ser integrada às atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e em sinergia com os agentes públicos que exercem cargo, função ou

emprego no IF Baiano, projetados para fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;

II - a definição e operacionalização dos controles internos da gestão devem considerar os riscos internos e externos que se pretende gerenciar, tendo em vista a mitigação da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais do IF Baiano;

III - a implementação dos controles internos da gestão deve ser efetiva e compatível com a natureza, complexidade, grau de importância e riscos dos processos de trabalhos;

IV - os controles internos da gestão devem ser baseados no modelo de gerenciamento de riscos; e

V - a alta administração deve criar condições para que a implementação de procedimentos efetivos de controles internos integrem as práticas de gestão de riscos.

Parágrafo único. O modelo de gestão de riscos e controles internos da gestão deve estabelecer método de priorização de processos e respectivos prazos para o gerenciamento dos riscos.

Seção II

Da Operacionalização dos Controles Internos da Gestão

Art. 23. Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa das Unidades para propiciar o alcance de seus objetivos.

Art. 24. Os controles internos são operados por todos os responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio. A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos das Unidades. Assim, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública, e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais.

Art. 25. Os controles internos da gestão, independentemente do porte do IF Baiano, devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.

Art. 26. Os controles internos da gestão devem integrar as atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalhem no IF Baiano, sendo projetados para fornecer segurança razoável de que o IF Baiano atingirá seus objetivos e missão.

Art. 27. Os controles internos da gestão não devem ser implementados de forma circunstancial, mas como uma série de ações que permeiam as atividades do IF Baiano. Essas ações se dão em todas as operações de modo contínuo, inerentes à maneira pela qual o gestor administra o Instituto.

Art. 28. Os controles internos da gestão tratados neste capítulo não devem ser confundidos com as atividades do Sistema de Controle Interno, relacionadas no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, nem com as atribuições da auditoria interna, cuja finalidade específica é a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão do IF Baiano.

Art. 29. Os dirigentes máximos das Unidades devem assegurar que procedimentos efetivos de implementação de controles internos da gestão façam parte de suas práticas de gerenciamento de riscos.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 30. Riscos e controles internos devem ser geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas do IF Baiano e dos agentes que a compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores.

Art. 31. O (A) Reitor(a) do IF Baiano é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da instituição e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Art. 32. Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado.

§1º O agente responsável pelo gerenciamento de determinado risco deve ser o gestor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco.

Art. 33. Compete ao (à) Reitor(a) do IF Baiano:

- I – nomear o Comitê de Governança, Riscos e Controles, responsável pela implantação e desenvolvimento do processo de gestão de riscos;
- II – estabelecer temas organizacionais e macroprocessos com o intuito de promover a aplicação da gestão de riscos nas estratégias, projetos, processos, operações, serviços, decisões e ativos;
- III – definir o apetite e a tolerância aos riscos institucionais, bem como o tipo de tratamento a ser adotado, com a finalidade de promover o alinhamento estratégico da gestão de riscos ao planejamento estratégico do IF Baiano;
- IV – mediar e decidir sobre situações de conflitos de interesse.

Art. 34. Compete a Alta Administração:

- I – revisar a política de gestão de riscos e controles internos e aprovar o processo de gestão de riscos;
- II – assegurar a alocação dos recursos necessários à gestão de riscos;
- III – aprovar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- IV – aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos.

Art. 35. Compete à Auditoria Interna:

- I – avaliar a adequação, suficiência e eficácia da estrutura e processo de gestão de riscos;
- II – emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- III – monitorar as recomendações e orientações encaminhadas pela Auditoria Interna.

Art. 36. Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I – elaborar, manter e revisar periodicamente o processo de gestão de riscos, alinhado às estratégias institucionais;

- II – coordenar o processo de gestão de riscos, zelando pela execução das atividades e implementação dos controles decorrentes desta Política;
- III – realizar análises críticas periódicas do processo de gestão de riscos, para:
- a) elaborar relatório anual, submetendo-o ao CONSUP;
 - b) propor as atualizações necessárias na política de gestão de riscos e controles internos;
 - c) propor normas técnicas que detalhem as diretrizes desta Política.
- IV – comunicar e conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente a cada Unidade do IF Baiano;
- V – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- VI – propor estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- VII – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- VIII – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- IX – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- X – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- XI – propor política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- XII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- XIII – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no IF Baiano;
- XIV – supervisionar a priorização de temas organizacionais e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XV – emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- XVI – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Art. 37. Compete aos(às) Pró-reitores(as) e Diretores(as):

- I – avaliar os riscos inerentes à sua operação, levando em consideração a relevância e probabilidade de ocorrência;
- II – propor ações de tratamento a serem adotadas para os riscos identificados;
- III – acompanhar a execução dos planos de ação;
- IV – manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governos nos seus respectivos âmbitos de atuação;
- V – reportar ao Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos os resultados das avaliações de riscos da Pró-reitoria/Diretoria, bem como a consolidação das avaliações de riscos de suas áreas subordinadas, inclusive a execução de ações de tratamento.

Art. 38. Compete às Unidades:

- I – avaliar os riscos inerentes à sua operação, levando em consideração a relevância e probabilidade de ocorrência;
- II – propor ações de tratamento a serem adotadas para os riscos identificados;
- III – acompanhar a execução dos planos de ação;
- IV – manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governos nos seus respectivos âmbitos de atuação;
- V – reportar ao CONSUP e ao Colégio de Dirigentes os resultados das avaliações dos riscos da Unidade, inclusive a execução de ações de tratamento.

Art. 39. Compete ao Gestor de Risco:

- I – assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com esta política de gestão de riscos e controles internos;
- II – monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com esta política de gestão de riscos e controles internos;
- III – assegurar a implementação dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos sob sua responsabilidade;
- IV – garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis do IF Baiano;

V – operacionalizar os controles internos da gestão;

VI – identificar e comunicar deficiências ao Reitor(a) do IF Baiano.

Art. 40. Compete aos(às) servidores(as) em geral:

I – contribuir nas atividades de identificação e avaliação dos riscos inerentes aos processos de sua responsabilidade;

II – comunicar tempestivamente riscos inerentes aos seus processos, não mapeados anteriormente;

III – apoiar os gestores na definição dos planos de ação necessários para tratamento dos riscos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O processo de gestão de riscos será efetivado em ciclos periódicos, de acordo com os critérios definidos nesta Política.

Art. 42. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Alta Administração.

Art. 43. Esta Política de Gestão de Riscos e Controles Internos entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Presidente do CONSUP